



# Comissão Permanente de Licitação 01

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SRP

**LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 002/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 2502 do dia 17/01/2020, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2020 - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Estimativa de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

A licitação observará o local e horários a seguir:

<b>Recebimento das propostas até: 29/09/2020 às 08h30min (horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2020 às 09h30min (horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Sistema eletrônico utilizado:</b> Bolsa Nacional de Compras - BNC	
<b>Endereço eletrônico do sistema:</b> <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
<b>Dados para contato:</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Flávio Rocha de Moura Silva	E-mail: <a href="mailto:cpl.palmares@gmail.com">cpl.palmares@gmail.com</a>
<b>Fone:</b> (81) 3661-1288 (Ramal 213)	
<b>Endereço:</b> Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as

## Comissão Permanente de Licitação 01

instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, destinados a reforma das unidades Escolares e da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I:

### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores estimados para o Registro de Preços são os constantes do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Despesa 435 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Despesa 434 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

## Comissão Permanente de Licitação 01

**4.1.1.** Não se aplicará a exigência do subitem anterior, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**4.3.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**4.4.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**4.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**4.6.** Ficarão impedidas de participar:

**4.6.1** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

**4.6.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.6.3** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

**4.6.4** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**4.6.5** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

**4.7.** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

**5.1.** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

**5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**5.3.** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/**



## Comissão Permanente de Licitação 01

**Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: [cpl.palmares@gmail.com](mailto:cpl.palmares@gmail.com).**

**5.4.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**5.5.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03(três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**5.6.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

**5.7.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.8.** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

**5.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.11.** Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: [cpl.palmares@gmail.com](mailto:cpl.palmares@gmail.com)**, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

### 6. PROPOSTA

**6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha;

## Comissão Permanente de Licitação 01

**6.2** As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

**6.3** O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.4** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

**6.5** Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**6.6** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**6.7** A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

**6.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

**6.3.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

**6.4.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

**6.8.** Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

### **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

**a)** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas;

**b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento das propostas;

**c)** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na





## Comissão Permanente de Licitação 01

alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**d)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**e)** A falsidade da declaração de que trata alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 49 do Decreto Municipal nº. 033/2020;

**f)** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

**g)** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**h)** Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares) após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

**i)** O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

**j)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação 01 e/ou 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares com vista dos originais;

**k)** Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma da alínea “k” anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar fisicamente os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares com vista dos originais;

**l)** Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

**7.2.** Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### **7.2.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## Comissão Permanente de Licitação 01

- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

**7.2.1.1** O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

### **7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **7.2.3 Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;

### **7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 180(cento e oitenta) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da empresa, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a contratar com o município dos Palmares;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de

## Comissão Permanente de Licitação 01

seu domicílio;

**b.1)** A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da empresa ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**b.2)** Caberá a empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio;

**b.3)** A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica;

**b.4)** Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid 19, no âmbito do Poder Judiciário, pode acarretar, para a empresa, na impossibilidade de consecução da Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica), desde que seja apresentada tal Certidão, mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, será considerada como documento válido para habilitação, ficando a empresa obrigada a apresentar a referida certidão, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid 19, caso a empresa deixe de apresentar a atualização da Certidão retrocitada, ensejará a rescisão de eventual contratação e, comprovada a má-fé da empresa, a ela, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

### 7.2.2 Declarações:

**a)** Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**7.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

**7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

**7.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, no CADFOR ou no CRC do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas cadastrais



## Comissão Permanente de Licitação 01

### 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

**8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.4.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

**8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

**8.8.** O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

**8.9.** A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## Comissão Permanente de Licitação 01

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

**8.17.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

**8.18.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

**8.20.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

**8.21.** Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

**8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.24.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.25.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.26.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.27.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

## Comissão Permanente de Licitação 01

**8.28.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.29.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.30.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 9. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

**10.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.**

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**10.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

**10.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no próprio sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 c/c Art. 44 do Decreto Municipal nº. 033/2020 de 10 de dezembro de 2019.

## Comissão Permanente de Licitação 01

- 10.6.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.
- 10.7.** O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.
- 10.8.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.10.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 10.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12.** As razões de recursos serão dirigidas ao Secretário de Saúde do Município dos Palmares (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1.1.** O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 11.2. FORMALIZAÇÃO

**11.2.1** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2.2** Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Educação dos Palmares, através da Comissão Permanente de Licitação 01 convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**11.2.3** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município dos Palmares, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.2.4** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**11.2.5** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a

## Comissão Permanente de Licitação 01

negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**11.2.6** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município dos Palmares, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**11.2.7** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**11.2.8** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os materiais a ele adjudicado.

### **11.3. REVISÃO DE PREÇOS**

**11.3.1** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**11.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.3.3** Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.4** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.4.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.5** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.6** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**11.3.7** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

### **11.4. PAGAMENTO**

**11.4.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;





## Comissão Permanente de Licitação 01

- b) O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**11.4.2** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**11.4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.4.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**11.4.5** O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**11.4.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

**11.4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **11.5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**11.5.1** A empresa registrada fica obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**11.5.2** Os itens, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

**11.5.3** A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de

## Comissão Permanente de Licitação 01

segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

**11.5.4** Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e que não estejam adequados para o uso;

**11.5.5** Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

**11.5.6** Os produtos a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

**11.5.7** Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

**11.5.8** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

**11.5.9** Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, exceto os materiais (Areia, Pedra Britada, Telhas, Tijolo), que deverão ser entregues em locais pré-determinados pela Secretaria de Educação do Município, os quais durante a entrega deverá ser acompanhada por servidor designado que atestará o recebimento**, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

**11.5.10** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.

**11.5.11** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

**11.5.12** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**11.5.13** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**11.5.14** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 12 SANÇÕES E PENALIDADES

**12.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

## Comissão Permanente de Licitação 01

prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

**12.2** Além da sanção prevista no subitem anterior, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

**12.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**12.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem



## Comissão Permanente de Licitação 01

prejuízo das demais sanções cabíveis;

**13.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**13.4** A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**;

**13.5** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**;

**13.6** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**13.7** O Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE e/ou no site da Prefeitura Municipal dos Palmares (<http://palmares.pe.gov.br/licitacoes/>), e/ou ainda através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: [cpl.palmares@gmail.com](mailto:cpl.palmares@gmail.com), no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

**13.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, e facultativamente através do e-mail: [cpl.palmares@gmail.com](mailto:cpl.palmares@gmail.com) e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**13.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 11 de setembro de 2020.

**FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**  
Pregoeiro

# Comissão Permanente de Licitação 01

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO:

Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, destinados a reforma das unidades Escolares e da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

#### 2) DA FINALIDADE:

A Secretaria Executiva Municipal de Educação solicita a abertura de processo licitatório para a aquisição de material de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para conservação, manutenção, reparos e reformas pequenas, entre outras necessidades que já estão surgindo e outros que possam vir a surgir, visando proporcionar o bom andamento na manutenção dos prédios e unidades escolares de responsabilidade desta Secretaria Municipal que hoje compreende 56 prédios onde necessitam urgentemente de reparos estruturais.

#### ZONA URBANA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO
02	CAIC – JOSÉ DO REGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
03	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS, S/N, CENTRO
04	ESCOLA MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> TELMA M <sup>a</sup> LEANDRO DE SOUZA	QUILOMBO II
05	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA
06	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	RUA PETRÔNIO PARÍSIO, S/N, STO. ANTONIO
07	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	RUA MANOEL LEANDRO, Nº 477, SANTO ONOFRE
08	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDE	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº 30, SANTO ONOFRE
09	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	ENGENHEIRO CORNÉLIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA
10	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO DE VIEIRA DE MELO, S/N, SANTA ROSA
11	ESCOLA MUNICIPAL LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO



## Comissão Permanente de Licitação 01

12	CENTRO EDUC. INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22 ,S/N, NEWTON CARNEIRO
13	CENTRO EDUC. INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE
14	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	AV.AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SANTO ONOFRE
15	CRECHE MUNICIPAL NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
16	ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA, S/Nº
17	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA SILIS	QUILOMBO II, S/Nº
18	ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH	AV. PROF. MIGUEL JASELY, S/Nº, SÃO JOSÉ
19	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS, Nº 727-CENTRO
20	PRÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DR. ISMAEL GOUVEIA, 270-CENTRO
21	PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR FENELON BARRETO	RUA FENELON BARRETO

### ZONA RURAL

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL
02	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO PIRANGI, S/Nº
03	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SÁ BARRETO	CATUAMA A
04	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICHIO
05	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA

## Comissão Permanente de Licitação 01

<b>06</b>	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE
<b>07</b>	ESCOLA MUNICIPAL FANAL DA LUZ	ENGENHO FANAL DA LUZ
<b>08</b>	ESCOLA MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> . JULIA DE MORAIS LEITE	ENGENHO ERVAL
<b>09</b>	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA
<b>10</b>	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA
<b>11</b>	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA
<b>12</b>	ESCOLA MUNICIPAL HELIO REZENDE	ENGENHO HUMAITÁ
<b>13</b>	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURO	ENGENHO SUMIDOURO
<b>14</b>	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO
<b>15</b>	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ
<b>16</b>	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	ENGENHO RECURSO
<b>17</b>	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ
<b>18</b>	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO VENEZA
<b>19</b>	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE
<b>20</b>	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO
<b>21</b>	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA
<b>22</b>	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE
<b>23</b>	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO
<b>24</b>	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE

## Comissão Permanente de Licitação 01

25	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO
26	ESCOLA MUNICIPAL CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO
27	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA
28	ESCOLA MUNICIPAL SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR
29	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ
30	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO
31	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR
32	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO, SANTO ANTONIO DOS PALMARES.
33	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO - SANTO ANTONIO.
34	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS
35	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO

### 3) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa registrada fica obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os itens, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e que não estejam adequados para o uso;

Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Os produtos a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo mínimo de



## Comissão Permanente de Licitação 01

**validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, exceto os materiais (Areia, Pedra Britada, Telhas, Tijolo), que deverão ser entregues em locais pré-determinados pela Secretaria de Educação do Município, os quais durante a entrega deverá ser acompanhada por servidor designado que atestará o recebimento**, de segunda a sexta-feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 4) DO PAGAMENTO:

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;



## Comissão Permanente de Licitação 01

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 5) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES - PE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

**Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas**





## Comissão Permanente de Licitação 01

normas regulamentadoras pertinentes;

### 6) DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Município dos Palmares, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 7) DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

O valor global estimado para esta aquisição é **R\$ 187.410,15 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos)**, conforme somatório dos itens constantes no anexo deste Termo de Referência.

### 8) REGIME DE CONTRATAÇÃO

Menor Preço por item

### 9) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produto(s), caso este ocorra antes da vigência.

### 10) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



## Comissão Permanente de Licitação 01

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Despesa 435 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Despesa 434 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### 11) DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

Além da sanção prevista no subitem anterior, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto,



## Comissão Permanente de Licitação 01

nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado e/ou contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 12) DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Definir como Fiscal do contrato a Senhora **Rita de Cássia da Silva Martins**.

Palmares, 09 de setembro de 2020

**Rita de Cassia da Silva Martins**

Diretora Administrativa da Semed

## Comissão Permanente de Licitação 01

### ANEXO II

#### PLANILHA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Nº	Especificação	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	15	R\$ 11,68	R\$ 175,20
2	AREIA FINA -grãos com diâmetros entre 0,05 e 0,42 milímetros. usada na fabricação de argamassas para revestimentos internos, como reboco fino e liso	M3	10	R\$ 80,12	R\$ 801,20
3	AREIA GROSSA - grãos com diâmetro entre dois e quatro milímetros. utilizada para fabricação de concreto e argamassa para chapisco	M3	5	R\$ 68,67	R\$ 343,35
4	Argamassa flexível para assentamento de cerâmica, Tipo AC-I (saco c/ 20 Kg)	Saco	20	R\$ 10,54	R\$ 210,80
5	Argamassa flexível para rejuntamento de cerâmica (saco c/ 5 Kg), cor a definir	Saco	15	R\$ 21,15	R\$ 317,25
6	Bota em couro solado emborrachado	Par	10	R\$ 51,07	R\$ 510,70
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	4	R\$ 103,13	R\$ 412,52
8	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	4	R\$ 114,51	R\$ 458,04
9	Cadeado E-35 - Corpo em latão maciço e chave em latão, Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos.Acompanha 2 chaves.	Unid.	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
10	Caixa d'água em fibra de vidro 10.000L - Reservatório fabricado em fibra de vidro (P.R.F.V), diâmetro base 1,97m, diâmetro tampa 2,65m, altura 2,68m, peso 132 kg, acompanha parafusos zincados para fixação da tampa, tampa de inspeção	Unid.	1	R\$ 3.276,43	R\$ 3.276,43
11	Caixa d'água PVC 1000L - A Caixa D'água em Polietileno com Tampa 1000 Litros Azul da Fortlev é uma excelente escolha de reservatório para armazenagem de água limpa e fresca. Produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação. Conta ainda com exclusivo sistema de encaixe da tampa, que dispensa parafusos e amarras na instalação e garante ainda mais vedação e conservação da água.	Unid.	3	R\$ 324,24	R\$ 972,72
12	Cal hidratada (saco c/ 20kg)	Saco	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50
13	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, d = 30 cm, para agua pluvial	M	10	R\$ 40,43	R\$ 404,30
14	Capa de chuva amarela comprida - Confeccionada em PVC com forro misto de algodão, Possui mangas compridas,	Unid.	10	R\$ 23,96	R\$ 239,60

## Comissão Permanente de Licitação 01

	capuz e fechamento por 3 (três) botões plásticos, Tamanhos: P, M e G, Espessura: 0,33mm a 0,38mm.				
15	Carro de mão com capacidade para 60 litros. - Carro de mão Friza 60 litros chapa 0,90mm pneu/câmara Chapa: 0,90 Capacidade: 60 litros Largura: 62 cm Altura: 45 cm Cor: Azul Comprimento Total: 1,45 m Comprimento da Caçamba: 78 cm Profundidade da Caçamba: 25 cm Dimensões da caça.	Unid.	2	R\$ 213,92	R\$ 427,84
16	Cavadeira articulada em metal, com cabos	Unid.	5	R\$ 46,10	R\$ 230,50
17	Cerâmica 33x33cm ou superior, classe A, Pei 5, esmaltada, cor a escolher	M <sup>2</sup>	30	R\$ 25,66	R\$ 769,80
18	Chave de Fenda Média – tamanho da ponta T-45 – 10 cm de comprimento. Aço e cromo.	Unid.	6	R\$ 15,14	R\$ 90,84
19	Chibanca tamanho universal - abricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Lâmina com tamanho 4. Possui olho oval de 70 x 45 mm. Cabo de Madeira 90 CM	Unid.	10	R\$ 63,20	R\$ 632,00
20	Cimento Portland Composto CPII-32 (saco c/ 50kg)	Saco	40	R\$ 24,10	R\$ 964,00
21	Cobogó de concreto 30x30x5cm	Unid.	50	R\$ 14,72	R\$ 736,00
22	Cobogó de concreto 40x40x7cm	Unid.	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
23	Cola para madeira, branca, tubo com 1 litro. adesivo à base de PVA, desenvolvido para reparos e consertos de móveis de madeira, tacos e parquetes. Indicado também para colagens rápidas e firmes de chapas, buchas, encaixes de peças em madeira, papéis e papelão	Unid.	10	R\$ 15,76	R\$ 157,60
24	Colher de pedreiro Nº 10 Material: aço sae 5160 Tratamento: temperado e revenido Dureza: 45 a 55 hrc Acabamento: polido Proteção: verniz Obs: colher inteira s/solda	Unid.	6	R\$ 13,18	R\$ 79,08
25	Dobradiça de 3", para porta de chumbar - DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 101 NOMINAL: 3" Pino Solto / Leve Aço Carbono sem Banho Comprimento X Largura mm: 74 X 47 Furos: 6 Espessura mm: 1,0	Unid.	70	R\$ 5,29	R\$ 370,30
26	Enxada com cabo - Enxada Larga com cabo de madeira 150cm Ramada, produzidas em aço SAE 1070, laminadas, forjadas e afiadas.	Unid.	5	R\$ 34,18	R\$ 170,90
27	Escada tesoura em metal com 8 degraus	Unid.	2	R\$ 179,35	R\$ 358,70



## Comissão Permanente de Licitação 01

28	Espátula de 3" - Material da lâmina da espátula: Aço especial. Material do cabo da espátula: Polipropileno revestido com PVC. Perfil de raspagem da espátula: Liso. Largura da lâmina da espátula: 3" - 76 mm. Comprimento total da espátula: 215,0 mm. Comprimento da lâmina da espátula: 100,0 mm	Unid.	10	R\$ 8,48	R\$ 84,80
29	Estrovenga com cabo - Especificações Técnicas: Aço carbono especial de alta qualidade. Pintura eletrostática a pó na cor verniz. Dimensões = 215 x 60 mm. Diâmetro do olho = Ø35 mm. cabo de madeira DE 100 A 150cm	Unid.	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
30	Fechadura externa para porta, maçaneta tipo alavanca, espelho linha Inox, chave de Cilindro, de 1ª Linha.	Unid.	20	R\$ 51,49	R\$ 1.029,80
31	Fechadura interna para porta, maçaneta tipo alavanca, espelho linha inox, chave comum (interna) de 1ª Linha.	Unid.	20	R\$ 38,01	R\$ 760,20
32	Ferro de cova com cabo de 8", A cavadeira com olho de 35 mm é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, Comprimento do cabo: 120cm	Unid.	10	R\$ 35,04	R\$ 350,40
33	Ferrolho 3" com parafuso, material em aço Niquelado e com parafusos.	Unid.	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
34	Folha de compensado de madeira, imunizado, medidas (1,60x2,20)m, esp=18mm, de 1ª qualidade.	Folha	10	R\$ 188,04	R\$ 1.880,40
35	Forro de gesso, placas 60x60cm com espessura de 12mm (30mm nas bordas)	Unid.	40	R\$ 12,52	R\$ 500,80
36	Forro de PVC, régua L=10cm, cor branca	M	150	R\$ 16,58	R\$ 2.487,00
37	Forro de PVC, régua L=20cm, cor branca	M	100	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
38	Furadeira de 12mm, 2 velocidades, 2000W, 220V	Unid.	1	R\$ 1.166,98	R\$ 1.166,98
39	Gesso em pó branco para construção civil.	KG	10	R\$ 2,27	R\$ 22,70
40	Grade/marco/batente para portas de madeira de 60 a 90x210cm	Unid.	10	R\$ 142,71	R\$ 1.427,10
41	Linha em madeira mista 3x4"	M	500	R\$ 15,73	R\$ 7.865,00
42	Linha em madeira mista 3x6"	M	400	R\$ 22,55	R\$ 9.020,00
43	Lixa d' água nº 100 - lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento a úmido de peças metálicas e outros materiais.Sua grande variedade de grãos permite que ela seja usada em	Unid.	40	R\$ 1,32	R\$ 52,80

## Comissão Permanente de Licitação 01

	todas as etapas do processo, desde o desbaste mais pesado até o acabamento final. É utilizada principalmente na construção civil.				
44	Lixa para ferro nº 60 - perfeita para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento. Largura (cm):22,5, Marca:3M, Comprimento (cm):27,5, Produto:Lixa, Tipo:Para ferro	Unid.	30	R\$ 2,31	R\$ 69,30
45	Lixa para madeira nº 120 - antiempastante para lixamento de primers e massas, com alto nível de acabamento. 230 x 280mm	Unid.	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
46	Lixa para parede nº 120 - Folhas de 210 x 260mm. Aplicação: Desbaste e acabamento em madeiras, massas, gessos, paredes e pinturas em geral	Unid.	30	R\$ 0,92	R\$ 27,60
47	Luva borracha tamanho G - Alta aderência para manuseio de objetos com umidade, luva de segurança é confeccionada em borracha nitrílica, e conta com antiderrapante na palma e nos dedos, para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Indicado para atividades que exigem imersão do antebraço.	Par	15	R\$ 13,96	R\$ 209,40
48	Luvas em couro tamanho G - roteção térmica   Altos níveis de durabilidade, controle e proteção contra o calor, chamas, faíscas e perfurações.   Luva confeccionada 100% em Couro, 41 cm de comprimento. Ideal para trabalhos com solda.	Par	10	R\$ 27,68	R\$ 276,80
49	Martelo de 25cm - Medida cabo: 300. Martelo unha 25 mm. Marca: Tenace Descrição: Indicado para trabalhos em marcenaria, carpintaria, entre outros.	Unid.	6	R\$ 28,39	R\$ 170,34
50	Mascara c/ respirador simples - Padrão N95 Com válvula Produto aprovado pelo inmetro- Produto aprovado pelo ministério do trabalho- Produto com CA- Com Clipe nasal- Com válvula de exalação	Unid.	15	R\$ 6,91	R\$ 103,65
51	Massa acrílica, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros de estireno acrílico, cargas minerais	Unid.	5	R\$ 119,63	R\$ 598,15

## Comissão Permanente de Licitação 01

	inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados, (lata de 18 litros), 1ª linha				
52	Massa corrida, PVA, tempo secagem 3h, composição básica PVA, solubilidade em água, (lata de 18 litros), 1ª linha	Unid.	10	R\$ 53,96	R\$ 539,60
53	Pa quadrada com cabo - Pa Quadrada Com Cabo 71cm. modelo AGRICOLA, material da pá em Aço carbon, com largura de 243 mm e comprimento de 291mm e proteção antioxidante.	Unid.	5	R\$ 24,74	R\$ 123,70
54	Pedra rachão granítica - Fabricação de gabião, muro de contenção e bases. fragmentos de rochas duras e maiores	M³	7	R\$ 67,55	R\$ 472,85
55	Picareta com cabo - picareta forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - Lâmina com tamanho 4. - Possui olho oval de 70 x 45 mm. O cabo de 90 cm desta ferramenta.	Unid.	10	R\$ 54,59	R\$ 545,90
56	Pincel nº 20 - (20mm) Pincel para Pintura, Cerda Branca, cabo de acrílico ou plástico .	Unid.	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
57	Porta em madeira compensada tamanho 60x210cm	Unid.	10	R\$ 101,99	R\$ 1.019,90
58	Porta em madeira compensada tamanho 70x210cm	Unid.	10	R\$ 113,42	R\$ 1.134,20
59	Porta em madeira compensada tamanho 80x210cm	Unid.	25	R\$ 126,94	R\$ 3.173,50
60	Porta em madeira compensada tamanho 90x210cm	Unid.	10	R\$ 142,22	R\$ 1.422,20
61	Prego Galvanizado de 2' 1/2 com cabeça	KG	20	R\$ 13,73	R\$ 274,60
62	Removedor alquídico de tintas, líquido, a base de solventes ativos, para a remoção de películas de tinta sintéticas, vernizes e para a limpeza de máquinas e ferramentas em geral (galão de 3,6 litros)	Galão	6	R\$ 130,91	R\$ 785,46
63	Ripa em madeira mista (1,5x5)cm	M	800	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00

## Comissão Permanente de Licitação 01

64	Rolo de lã 23cm - Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, manta com 19mm de altura. Indicado para tintas látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em superfícies semi-rugosas. Altura da Lã: 19mm Largura: 23cm	Unid.	15	R\$ 28,02	R\$ 420,30
65	Selador para pintura predial a base de PVA (lata de 18 litros), 1ª linha	Unid.	15	R\$ 101,93	R\$ 1.528,95
66	Tabua em madeira mista, L=10cm - EM MADEIRA NAO APARELHADA	M	60	R\$ 4,96	R\$ 297,60
67	Tabua em madeira mista, L=30cm - EM MADEIRA NAO APARELHADA	M	40	R\$ 14,88	R\$ 595,20
68	Telha cerâmica, Cozida, tipo canal, de 1ª linha. Peso: 2,30kg / pç Tamanho: 48 x 19cm	Unid.	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
69	Telha de fibrocimento 2,44x1,10m	Unid.	60	R\$ 56,05	R\$ 3.363,00
70	Tesoura em ferro com cabo de madeira para podaço. Tesoura cabo de Madeira 580mm. lâminas são produzidas de Aço duplamente afiadas	Unid.	2	R\$ 43,43	R\$ 86,86
71	Tijolo cerâmico cozido, dimensões 9x19x19cm com 08 furos.	Unid.	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
72	Tiner universal para limpeza e acabamento - solvente composto de hidrocarbonetos aromáticos, alcóois, éteres, cetonas e glicóis, conf. NBR 11702 da ABNT, tipo 4.5.10, (lata de 1 litro)	Unid.	15	R\$ 15,11	R\$ 226,65
73	Tinta acrílica, à base de resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, semi-brilho (lata 18 litros), cor a definir	Unid.	100	R\$ 258,87	R\$ 25.887,00
74	Tinta esmalte sintético, à base de resina alquídica de óleo vegetal, rendimentos de 40 a 50m <sup>2</sup> por demão, (galão de 3,6 litros), cor a definir 1ª linha.	Unid.	50	R\$ 88,77	R\$ 4.438,50
75	Tinta hidracor (a base cal), (saco c/ 2kg), cores diversas	Saco	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
76	Tinta látex PVA acrílica, exterior, cores diversas, (lata de 18 litros)	Unid.	20	R\$ 178,91	R\$ 3.578,20
77	Tinta látex PVA, interior, cores diversas, (lata de 18 litros)	Unid.	20	R\$ 192,28	R\$ 3.845,60

## Comissão Permanente de Licitação 01

78	Tinta para piso, acrílica, cores diversas, (lata de 18 litros)	Unid.	5	R\$ 203,93	R\$ 1.019,65
79	Verniz para madeira, interior e exterior, com filtro solar (galão de 3,6 kg)	Galão	5	R\$ 93,29	R\$ 466,45
80	Adaptador, auto ajuste, para caixa d'água, 25mm x ¾". - PVC - ROSCA NO FLANGE FIXO INTERNO, BORRACHA DE VEDAÇÃO, SISTEMA AUTO-AJUSTE, norma de referencia	Unid.	15	R\$ 10,93	R\$ 163,95
81	Adesivo para tubo em PVC, bisnaga de 75gr.	Unid.	15	R\$ 7,29	R\$ 109,35
82	Anel de vedação para esgoto 100mm - Fabricados de acordo com a NB 5688 produzido em policloreto de vinila (PVC) e oferece maior estanqueidade na execução de juntas elásticas das instalações hidráulicas.	Unid.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
83	Assento para bacia sanitária em plástico, universal, na cor branca. Dimensões MINIMAS Altura: 65mm Comprimento: 450mm Largura: 360mm	Unid.	35	R\$ 22,93	R\$ 802,55
84	Bomba hidráulica submersa, 220V, elevação de 10 à 65 metros, vazão de 2.300 à 750 (litros/hora), saída 8", com garantia fabrica de 12 meses.	Unid.	5	R\$ 360,33	R\$ 1.801,65
85	Braçadeira para tubo soldável, 1 a 1.½", (25x38mm). PVC, Condução de água fria predial.	Unid.	10	R\$ 2,71	R\$ 27,10
86	Bucha de redução roscavel 1.½ x ¾". PVC, Condução de água fria predial	Unid.	15	R\$ 2,02	R\$ 30,30
87	Bucha de redução soldável curta 25x20mm. São fabricados em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.	Unid.	10	R\$ 0,77	R\$ 7,70
88	Caixa para descarga sem engate, cor a escolher. Material - Caixa de descarga em polietileno, Volume útil - 6,8 a 9,0 litros	Unid.	30	R\$ 29,89	R\$ 896,70
89	Caixa sinfonada redonda, cor branca, 3 entradas, 100x100x50mm. Fabricados em PVC. Temperatura máxima de Trabalho: 45°C	Unid.	10	R\$ 12,17	R\$ 121,70
90	CAP, para de esgoto 40mm. Caps para drenagem e extremidades de tubulações de esgoto, em PVC.	Unid.	30	R\$ 1,86	R\$ 55,80
91	CAP, soldável 20mm, cor marron. Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em	Unid.	10	R\$ 1,06	R\$ 10,60



## Comissão Permanente de Licitação 01

	instalações de alta pressão de água fria.				
92	CAP, soldável 25mm, cor marron. Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unid.	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
93	CAP, soldável 32mm, cor marron. Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unid.	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10
94	Chuveiro, com braço, entrada de ½", sem registro. Material: Polipropileno, Temperatura Máxima de Operação: 40°C.	Unid.	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
95	Cruzeta soldável 25mm - Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unid.	10	R\$ 9,24	R\$ 92,40
96	Cruzeta soldável 50mm - Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unid.	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
97	Curva 90° curta, soldável 20mm - Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unid.	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
98	Curva 90° curta, soldável 25mm - Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unid.	10	R\$ 3,08	R\$ 30,80
99	Curva 90° curta, soldável 32mm - Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unid.	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
100	Curva 90° curta, soldável 50mm - Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unid.	30	R\$ 10,18	R\$ 305,40

## Comissão Permanente de Licitação 01

101	Engate em plástico flexível 50cm x ½". - Engate Flexível de PVC	Unid.	20	R\$ 7,24	R\$ 144,80
102	Fita vedarosca 18mmx10m – material Teflon, cor Branco.	Unid.	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80
103	Grelha redonda para caixa sinfonada e ralo, cor branca 100mm. - Fabricadas de PVC rígido; Temperatura máxima de trabalho em regime contínuo: 45°C e sistema abre e fecha impedindo o retorno do mal cheiro e entrada de insetos.	Unid.	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
104	Joelho 45º esgoto 100mm, bolsa curta. - PVC	Unid.	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
105	Joelho 45º esgoto 150mm, bolsa curta. - PVC	Unid.	10	R\$ 32,94	R\$ 329,40
106	Joelho 45º esgoto 40mm, bolsa curta. - PVC	Unid.	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
107	Joelho 45º esgoto 50mm, bolsa curta. - PVC	Unid.	10	R\$ 3,09	R\$ 30,90
108	Joelho 90º esgoto 100x50mm. - PVC	Unid.	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
109	Joelho 90º esgoto, 100mm. - PVC	Unid.	20	R\$ 10,53	R\$ 210,60
110	Joelho 90º esgoto, 40mm. - PVC	Unid.	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
111	Joelho 90º esgoto, 50mm. - PVC	Unid.	20	R\$ 3,54	R\$ 70,80
112	Joelho 90º soldável, 20mm - em PVC Soldável	Unid.	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
113	Joelho 90º soldável, 25mm - em PVC Soldável	Unid.	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
114	Joelho 90º soldável, 32mm - em PVC Soldável	Unid.	30	R\$ 1,93	R\$ 57,90
115	Joelho 90º soldável, com borracha 20mmx½". - em PVC Soldável	Unid.	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
116	Joelho 90º soldável, mista 20mm x ½". - em PVC Soldável	Unid.	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
117	Lavatório com coluna, cor branca , especificações mínimas de 80x46x35cm. Em Cerâmica tipo porcelana. 2 pontos de fixação.e garantia de 6 meses.	Unid.	10	R\$ 163,89	R\$ 1.638,90

## Comissão Permanente de Licitação 01

118	Lavatório suspenso, cor branca - 31x42cm - Em Cerâmica tipo porcelana. 2 pontos de fixação.e garantia de 6 meses.	Unid.	15	R\$ 63,63	R\$ 954,45
119	Luva de correr esgoto 100mm - PVC	Unid.	15	R\$ 12,67	R\$ 190,05
120	Luva de correr esgoto 50mm - PVC	Unid.	20	R\$ 6,62	R\$ 132,40
121	Luva simples esgoto 40mm - PVC	Unid.	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20
122	Luva simples esgoto 50mm - PVC	Unid.	35	R\$ 3,74	R\$ 130,90
123	Luva soldável com bucha em latão 20mm x ½". - Bucha mantém integridade da rosca interna e guia a rosca macho metálica. Especificações: Material: Pvc	Unid.	15	R\$ 3,39	R\$ 50,85
124	Mangueira para jardim trançada com 20 metros - possui 3 camadas diferentes, a camada interna é em PVC, a intermediária é em poliéster trançado e a externa também em PVC	Peça	2	R\$ 52,37	R\$ 104,74
125	Parafuso para bacia sanitária em latão, com bucha nº 10, pact. c/2 unidades	Pacote	15	R\$ 5,98	R\$ 89,70
126	Redução excêntrica esgoto 100x50mm - fabricados em PVC na cor branca, feitos para coletar e conduzir os despejos provenientes dos vasos sanitários	Unid.	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
127	Registro de esfera PVC 20mm	Unid.	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40
128	Registro de esfera PVC 25mm	Unid.	20	R\$ 13,57	R\$ 271,40
129	Registro de esfera PVC 50mm	Unid.	20	R\$ 21,58	R\$ 431,60
130	Registro galvanizado saída ¾". - Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros.	Unid.	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
131	Registro pressão PVC 25mm cor marron - Fabricado em PVC;	Unid.	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
132	Registro pressão PVC saída ½" - Fabricado em PVC;	Unid.	15	R\$ 13,10	R\$ 196,50
133	Registro pressão PVC saída ¾". - Fabricado em PVC;	Unid.	15	R\$ 14,59	R\$ 218,85
134	Sifão sanfonado duplo, universal em plástico. - Dimensões do Produto: Comprimento máx:68cm Comprimento mín: 31cm	Unid.	30	R\$ 16,84	R\$ 505,20
135	Sifão sanfonado, universal plástico.	Unid.	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10

## Comissão Permanente de Licitação 01

136	TE 90°, curto para esgoto 100x50mm - PVC	Unid.	15	R\$ 13,10	R\$ 196,50
137	TE 90°, curto para esgoto 40x40mm - PVC	Unid.	10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
138	TE 90°, curto para esgoto 50x50mm - PVC	Unid.	10	R\$ 7,67	R\$ 76,70
139	TE 90°, soldavel 20mm - PVC	Unid.	45	R\$ 1,14	R\$ 51,30
140	TE 90°, soldavel 25mm - PVC	Unid.	10	R\$ 1,71	R\$ 17,10
141	TE 90°, soldavel 32mm - PVC	Unid.	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
142	TE 90°, soldavel LLR com bucha em latão 20mmx½" - PVC	Unid.	15	R\$ 15,45	R\$ 231,75
143	Torneira de bóia para caixa d'água ½ e ¾", plástico. - Matéria prima em polímetro de alta resistência e haste de alumínio antioxidante	Unid.	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
144	Torneira para filtro com alavanca inferior, cor branca, plástico. Diâmetro da rosca da torneira: 0.3/8 "	Unid.	10	R\$ 5,61	R\$ 56,10
145	Torneira para jardim com bico móvel, de ½", plástico.	Unid.	15	R\$ 4,22	R\$ 63,30
146	Torneira para lavatório, cor branca ½", plástico.	Unid.	25	R\$ 16,39	R\$ 409,75
147	Torneira para pia com alavanca ½" de 18cm, plástico.	Unid.	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
148	Torneira para pia com bico movel ½", plástico.	Unid.	15	R\$ 23,43	R\$ 351,45
149	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=100mm.	M	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
150	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=150mm.	M	50	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
151	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=200mm.	M	50	R\$ 39,12	R\$ 1.956,00
152	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=40mm.	M	50	R\$ 5,00	R\$ 250,10
153	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=50mm.	M	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
154	Tubo para caixa de descarga externo longo, de 40mmx1,60m.	Unid.	15	R\$ 12,11	R\$ 181,65
155	Tubo soldavel água fria, de 20mm - Matéria-prima - PVC	M	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
156	Tubo soldavel água fria, de 25mm - Matéria-prima - PVC	M	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
157	Tubo soldavel água fria, de 32mm - Matéria-prima - PVC	M	50	R\$ 7,07	R\$ 353,50
158	Tubo soldavel água fria, de 40mm - Matéria-prima - PVC	M	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00

## Comissão Permanente de Licitação 01

159	União soldavel, de 25mm - Matéria-prima - PVC	Unid.	40	R\$ 7,21	R\$ 288,40
160	Válvula de descarga 1.½". - Produzido com material reciclável que atende aos requisitos de sustentabilidade, contribuindo com a preservação do meio ambiente e o uso racional da água.	Unid.	15	R\$ 92,64	R\$ 1.389,60
161	Válvula de retenção ¾", universal. Bronze	Unid.	20	R\$ 39,73	R\$ 794,60
162	Válvula de sucção ¾", universal - material : Celulose, Latão, Aço Inox, Borracha Nitrílica	Unid.	20	R\$ 40,96	R\$ 819,20
163	Válvula de sucção 1", universal material : Celulose, Latão, Aço Inox, Borracha Nitrílica	Unid.	15	R\$ 54,54	R\$ 818,10
164	Válvula para lavatório, em inox, longa. Fabricada em latão cromado Dimensões: Altura de 150 mm (Modelo Longo), largura padrão de válvulas para lavatórios convencionais 7/8"-	Unid.	15	R\$ 34,06	R\$ 510,90
165	Válvula para lavatório, em plástico, sem ladrão - Liga de Cobre, Plástico Engenharia, Zamac, Elastômeros, 7/8"	Unid.	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
166	Vaso sanitário de louça branca, com caixa acoplada - 3/6L Saída Vertical - dimensão 78x38x64 cm	Unid.	5	R\$ 283,74	R\$ 1.418,70
167	Vaso sanitário de louça branca, convencional - 39x38,50x48,50 cm	Unid.	5	R\$ 138,60	R\$ 693,00
168	Bocal com rabicho - Bocal Pendente Soquete E27	Unid.	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
169	Bocal de louça E-27 - Com terminais protegidos, para plafon, soquete em latão, encaixe de fixação anti-giro- 4A - 250V.	Unid.	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
170	Bocal de louça E-40 - Material: Porcelana	Unid.	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
171	Cabo elétrico flexível paralelo, isolado, PP 2x1,5mm, caixa c/rolo de 100m.	Rolo	5	R\$ 218,87	R\$ 1.094,35
172	Cabo elétrico flexível paralelo, isolado, PP 2x2,5mm, caixa c/rolo de 100m.	Rolo	5	R\$ 321,75	R\$ 1.608,75
173	Cabo elétrico flexível, isolado 2,5mm, caixa c/ rolo de 100m.	Rolo	5	R\$ 139,40	R\$ 697,00
174	Cabo elétrico flexível, isolado 4,0mm, caixa c/ rolo de 100m.	Rolo	5	R\$ 260,81	R\$ 1.304,05
175	Cabo elétrico flexível, isolado 6,0mm, caixa c/ rolo de 100m.	Rolo	5	R\$ 347,26	R\$ 1.736,30
176	Caixa elétrica octogonal PVC 4x4"	Unid.	15	R\$ 4,24	R\$ 63,60
177	Caixa elétrica retangular PVC 4x2"	Unid.	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50



## Comissão Permanente de Licitação 01

178	Caixas de medição de energia monofásica em material padrão Celpe. Produzida em noryl cinza, material de excelente resistência mecânica, anti-chamas, resistente aos raios UV. Tampa da Caixa: Produzida em policarbonato cristal transparente, anti-chamas, resistente aos raios UV e ao impacto. Possui canaletas protetoras contra penetração de água e poeira.	Unid.	10	R\$ 52,15	R\$ 521,50
179	Caixas de medição de energia trifásica padrão Celpe. Produzida em noryl cinza, material de excelente resistência mecânica, anti-chamas, resistente aos raios UV. Tampa da Caixa: Produzida em policarbonato cristal transparente, anti-chamas, resistente aos raios UV e ao impacto. Possui canaletas protetoras contra	Unid.	5	R\$ 119,01	R\$ 595,05
180	Calha sistema X adesivada (caixa com 20un) - indicado para passagem de diversos cabos, como por exemplo o cabo de fibra óptica tipo drop ou cabo de rede UTP. 40x16mm C/ Fita Dupla Face C/ 2 Metros	Unid.	80	R\$ 7,82	R\$ 625,60
181	Conector para haste de aterramento - 5/8" Fabricados em liga de cobre de alta resistência mecânica, garantem a força de aperto nominal necessária entre os elementos de fixação	Unid.	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
182	Disjuntor monofásico 20 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
183	Disjuntor monofásico 25 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	10	R\$ 10,96	R\$ 109,60
184	Disjuntor monofásico 30 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
185	Disjuntor monofásico 40 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
186	Disjuntor monofásico 50 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	10	R\$ 18,93	R\$ 189,30

## Comissão Permanente de Licitação 01

187	Disjuntor monofásico 60 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	10	R\$ 22,24	R\$ 222,40
188	Disjuntor trifásico 100A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	5	R\$ 97,55	R\$ 487,75
189	Disjuntor trifásico 150A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	5	R\$ 197,43	R\$ 987,15
190	Disjuntor trifásico 50A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	10	R\$ 60,96	R\$ 609,60
191	Disjuntor trifásico 60A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	Unid.	5	R\$ 84,25	R\$ 421,25
192	Eletroduto PVC rígido roscável de 1 1/2 pol.	M	80	R\$ 5,41	R\$ 432,80
193	Eletroduto PVC rígido roscável de 1 1/4 pol.	M	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
194	Eletroduto PVC rígido roscável de 1 pol.	M	80	R\$ 3,93	R\$ 314,40
195	Eletroduto PVC rígido roscável de 2 1/2 pol.	M	30	R\$ 21,51	R\$ 645,30
196	Eletroduto PVC rígido roscável de 2 pol.	M	40	R\$ 13,18	R\$ 527,20
197	Eletroduto PVC rígido roscável de 3 pol.	M	40	R\$ 31,96	R\$ 1.278,40
198	Fita isolante de 19 mm x 5m. - Filme de PVC auto extingüível, coberto com adesivo à base de borracha e resinas.	Rolo	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
199	Fita isolante de 33x19mm x 10m. - Filme de PVC auto extingüível, coberto com adesivo à base de borracha e resinas.	Rolo	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
200	Fixa-fio pacote com 20 unidades - Polietileno	Unid.	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
201	Haste de aterramento em cobre, 1,20m	Unid.	5	R\$ 10,83	R\$ 54,15
202	Haste de aterramento em cobre, 1,50m	Unid.	5	R\$ 18,29	R\$ 91,45
203	Haste de aterramento em cobre, 2,00m	Unid.	5	R\$ 32,13	R\$ 160,65
204	Interruptor bipolar universal – em Plástico – Bivolt.	Unid.	25	R\$ 15,06	R\$ 376,50

## Comissão Permanente de Licitação 01

205	Interruptor de 1 seção - Interruptor simples 10A 250V 4x2	Unid.	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
206	Interruptor de 2 seções - Quantidade de Interruptor: 2 interruptores - Material: Plástico	Unid.	20	R\$ 12,84	R\$ 256,80
207	Interruptor de 3 seções Quantidade de Interruptor: 3 interruptores - Material: Plástico	Unid.	20	R\$ 14,86	R\$ 297,20
208	Interruptor universal de 1 seção + 1 tomada	Unid.	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
209	Interruptor universal de 2 seções + 1 tomada	Unid.	30	R\$ 16,08	R\$ 482,40
210	Lâmpada fluorescente tubular 16 watts	Unid.	20	R\$ 9,84	R\$ 196,80
211	Lâmpada fluorescente tubular 20 watts	Unid.	150	R\$ 10,04	R\$ 1.506,00
212	Lâmpada fluorescente tubular 40 watts	Unid.	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
213	Lâmpada fluorescente eletrônica 11 watts soquete E-27	Unid.	30	R\$ 12,54	R\$ 376,20
214	Lâmpada fluorescente eletrônica 20 watts soquete E-27	Unid.	100	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00
215	Lâmpada fluorescente eletrônica 27 watts soquete E-27	Unid.	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
216	Lâmpada fluorescente eletrônica 45 watts soquete E-27	Unid.	100	R\$ 37,35	R\$ 3.735,00
217	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	Unid.	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
218	Lâmpada mista 250 watts soquete E-27	Unid.	30	R\$ 32,01	R\$ 960,30
219	Mangueira eletroduto PVC corrugado ¾pol.	M	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
220	Parafuso de 10 x ½" galvanizado.	Unid.	30	R\$ 4,02	R\$ 120,60
221	Placa cega, universal, 4x2", na cor branca c/ parafusos.	Unid.	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
222	Plug tomada fêmea	Unid.	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
223	Plug tomada macho	Unid.	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
224	Quadro de distribuição PVC para 12 circuitos	Unid.	5	R\$ 71,56	R\$ 357,80
225	Quadro de distribuição PVC para 6 circuitos	Unid.	5	R\$ 44,85	R\$ 224,25



## Comissão Permanente de Licitação 01

226	Reator 20 watts eletrônico para lâmpada fluorescente tubular	Unid.	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
227	Reator 40 watts eletrônico para lâmpada fluorescente tubular	Unid.	100	R\$ 31,81	R\$ 3.181,00
228	Térmico 20 watts para lâmpada fluorescente tubular	Unid.	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
229	Térmico 40 watts para lâmpada fluorescente tubular	Unid.	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
230	Tomada externa, universal 220V, 10ª - Redonda 10A/250V Material Resistente Corrente máxima: 10A e 250V	Unid.	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
231	Tomada interna, universal 220V, 10ª - Redonda 10A/250V Material Resistente Corrente máxima: 10A e 250V	Unid.	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
232	Tomada universal para telefone - Tomada Telefone 4p Rj11	Unid.	2	R\$ 5,35	R\$ 10,70
TOTAL					R\$ 187.410,15

Palmares, 09 de setembro de 2020.

**Rita de Cássia da Silva Martins**

Diretora Administrativa da SEMED/Palmares-PE



# Comissão Permanente de Licitação 01

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_\_/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, destinados a reforma das unidades Escolares e da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE, conforme Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020 - SRP.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_\_, o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sr. Flávio de Miranda Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_ brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, destinados a reforma das unidades Escolares e da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2020 - RP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA



## Comissão Permanente de Licitação 01

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da sua assinatura, ou até e entrega total do(s) produto(s), caso este ocorra antes da vigência.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 A empresa registrada fica obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os itens, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e que não estejam adequados para o uso;

4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, exceto os materiais (Areia, Pedra Britada, Telhas, Tijolo), que deverão ser entregues em locais pré-determinados pela Secretaria de Educação do Município, os quais durante a entrega deverá ser acompanhada por servidor designado que atestará o recebimento**, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.10 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.11 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou

## Comissão Permanente de Licitação 01

inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

# Comissão Permanente de Licitação 01

$$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6 O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXXXX

## 7 DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s)

## Comissão Permanente de Licitação 01

praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município dos Palmares.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES - PE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

10.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 O Município dos Palmares, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

## Comissão Permanente de Licitação 01

singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



## Comissão Permanente de Licitação 01

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Fiscal do contrato a Senhora **Rita de Cássia da Silva Martins**.

### 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Despesa 435 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Despesa 434 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município dos Palmares.





# Comissão Permanente de Licitação 01

Palmares/PE, ..... de ..... de 2020.

## ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Educação dos Palmares  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Flávio de Miranda Oliveira  
CPF: .....  
Secretário Executivo Municipal de Educação

## FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Comissão Permanente de Licitação 01

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2020 – CPL/PMP

CONTRATO RELATIVO AO  
FORNECIMENTO DE  
.....  
....., QUE ENTRE  
SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PALMARES E A  
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sr. Flávio de Miranda Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ....., ....., nesta cidade, portador do RG nº. .... e no CPF sob o nº. ...., e de outro lado, a ....., estabelecida a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** ....., brasileiro(a), ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., cidade ....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. .... e CPF nº. ...., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2020 - SRP**, homologado em ..... de ..... de 2020 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **aquisição parcelada de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, destinados a reforma das unidades Escolares e da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE**, com as características, quantidades e valores previstos no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXXXX

#### 2.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

2.1 A empresa registrada fica obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias**

## Comissão Permanente de Licitação 01

**corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

- 2.2 Os itens, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 2.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 2.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e que não estejam adequados para o uso;
- 2.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 2.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 2.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 2.9 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, exceto os materiais (Areia, Pedra Britada, Telhas, Tijolo), que deverão ser entregues em locais pré-determinados pela Secretaria de Educação do Município, os quais durante a entrega deverá ser acompanhada por servidor designado que atestará o recebimento**, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.
- 2.10 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.
- 2.11 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.
- 2.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 2.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

## Comissão Permanente de Licitação 01

- 3.1 O valor global para o fornecimento é de **R\$** ..... ( .....);
- 3.2 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.3 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.6 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 3.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da sua assinatura, ou até e entrega total do(s) produto(s), caso este ocorra

## Comissão Permanente de Licitação 01

antes da vigência.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência – ANEXO I*, do Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como Gestor do contrato a Senhora **RISONETE MARIA DA SILVA – Matrícula: 302, Coordenadora de Merenda Escolar;**
- 5.4 Definir como fiscal do contrato a Senhora **GELZA FERNANDA DINIZ ARAÚJO – Matrícula: 937, Nutricionista da SEMED**

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Despesa 435 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**Função: 12 - Educação**  
**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa: 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Despesa 434 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

## Comissão Permanente de Licitação 01

- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FME, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

#### **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.2.1 Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 8.2.3 Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
- 8.2.4 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação no contrato;
- 8.2.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 8.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 8.2.7 Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- 8.2.8 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 8.2.9 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



## Comissão Permanente de Licitação 01

8.2.10 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo

### 9.0 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 9.2 Além da sanção prevista no subitem 9.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratado por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 9.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 - SRP**;  
A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;  
Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## Comissão Permanente de Licitação 01

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.2 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros;
- 11.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;
- 11.4 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- 11.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;
- 11.6 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 - SRP**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes;
- 11.7 Fica eleito o foro desta cidade de Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Palmares/PE, ..... de..... de 2020.

### CONTRATANTE

**Fundo Municipal de Educação dos Palmares**  
**CNPJ: 19.608.720/0001-62**  
**Flávio de Miranda Oliveira**  
**CPF: .....**  
**Secretário Executivo Municipal de Educação**

### CONTRATADA

**Nome da empresa: .....**  
**CNPJ: .....**  
**Representante Legal: .....**  
**CPF: .....**



## Comissão Permanente de Licitação 01

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_